



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.266.498/0001-90
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000



TERMO DE CONTRATO 139/2022

Proc. Administrativo Nº 115.0001817/2022.

Dispensa de Licitação Nº 61/2022.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA – PI E A EMPRESA GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI - ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carvalho e Silva, Nº 279, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTÔNIO ROBERTO CHAVES DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF nº 648.545.313-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Esperantina/PI, a empresa GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI - ME, sociedade empresarial, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1258, Bairro Centro/Norte, Teresina-PI, CEP nº 64.000-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.424.989/0001-63, e-mail: globaltec.servicos@gmail.com, fone (86) 3223-9390 que apresentou proposta com menor valor, tendo em vista o Dispensa de Licitação nº 61/2022, realizada no corpo do Processo Administrativo nº 115.0001817/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI, conforme com os preços, quantitativos e especificações constantes no extrato em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2022, fundamentado no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, Procedimento Administrativo nº 115.0001817/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do FUS/COOFINANCIAMENTO/RECURSOS ESTADUAIS / RECURSOS FEDERAIS, cuja classificação é Unidade Orçamentária: 00.11.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funções/Sub Função/Prog Gov: 10.301– Saúde –



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.266.498/0001-90
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000



Atividade: 0020 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde – 0021 - Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (Fonte 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta (orçamento de cotação), de forma atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§ 3º - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação comprovadas;

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços será executado de forma parcelada, mediante termo de requisição (ordem de prestação de serviços) do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – PI, constando a descrição, quantidade, valor unitário e total, prazo e local de prestação de serviços, dotação orçamentária e demais elementos necessários para garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), que será pago de forma parcelada, mediante ao prestação de serviços e atesto do recebimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de ESPERANTINA – PI;

§1º Não caberá reajuste de preços, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 1º - pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, caberão as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, no que couber;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.266.498/0001-90
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000



§ 2º Ficam resguardadas todas as prerrogativas e direitos da Administração, previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e prestados sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Esperantina (PI) 21 de novembro de 2022.


Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 04.266.498/0001-90


Globaltec Comercio e Serviços Odonto Hospitalares Eireli – ME
CNPJ/MF sob nº 17.424.989/0001-63

TESTEMUNHAS:

Nome: Francine Moura Sant'Ana

Nome: Jeisson Cristina de Moura Andrade C. Modesto

CPF: 721.937.603-06

CPF: 827.217.263-15



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.266.498/0001-90
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.266.498/0001-90.

CONTRATADA: GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI – ME - CNPJ/MF sob nº 17.424.989/0001-63.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

FUNDAMENTO: art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal 10.922/21.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias – prorrogáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 00.11.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funções/Sub Função/Prog Gov: 10.301– Saúde – Atividade: 0020 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde – 0021 - Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(Fonte 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).


PAGAMENTO: parcelado de acordo com o prestação de serviços

DO FORO: Comarca de Esperantina-PI.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI) 21 de novembro de 2022.


Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 04.266.498/0001-90


Globaltec Comercio e Serviços Odonto Hospitalares Eireli – ME
CNPJ/MF sob nº 17.424.989/0001-63

